



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2020

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, portadora do CPF nº 842.733.641-15, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, na Rua Santa Cecília, S/Nº, Bairro Santa Cecília, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.218.631/0001-63, situada na ST Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trevo 01 CJ10 Lotes 6/7 Bloco C – Santa Maria -DF, representada por seu sócio proprietário Sr. Enzo Villela de Faria, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 044.910.241-62 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da Vigência e Rescisão, do contrato assinado em 25/08/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme o termo de referência destinado ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 035/2020, Processo administrativo nº 2020005432, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

***Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como o princípio da continuidade administrativa;***

***Considerando a necessidade de prorrogação do presente ajuste, especialmente por ser oriundo de Proposta nº 001273/2019 e Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 887332/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Ipameri/GO, com contrapartida deste, via Caixa Econômica Federal, que não foi finalizado.***

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 560/2020 para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, que trata a Cláusula Segunda.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato em 120 dias, da data de assinatura até 23/04/2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1044	20.606.0668.2124 Apoio ao Pequeno Agricultor para Produção Rural	170	Ordinário	20211575	449052 Equipamentos e Material Permanente

O pagamento será efetuado, mediante a liberação dos recursos objeto da Proposta nº 001273/2019 e Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 887332/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Ipameri/GO, com contrapartida deste, via Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Ipameri.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri/GO, diante da solicitação da Comissão de Transição nomeada através do Decreto nº 326 de 24 de novembro de 2.020, prorrogado pelo Decreto nº 347, de 22 de dezembro de 2.020 e de ofício nº 003 datado de 21 de dezembro de 2.020 e acostado nos autos deste processo e encontra amparo legal, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006/2016 TCMGO e no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 24**  
(vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2020.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**  
CNPJ nº 29.218.631/0001-63  
Contratado

**Testemunhas:**

1a) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**

2a) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**